

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1244/95 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAIS
E SERVIÇOS QUE MENCIONA, PARA A
CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE
SANTA CATARINA S/A E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

ARNO SPONCHIADO, Prefeito Municipal em exercício, de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

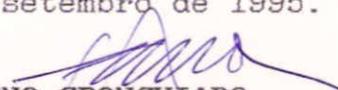
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação de materiais e serviços empregados na Construção da Rede de Distribuição de Energia Elétrica (Extensão de Rede), para atendimento aos incentivos previstos na Lei Municipal nº.1105/93, de 20/10/93, visando o fornecimento de energia elétrica no ponto de captação d'água, no Rio do Ouro, localizado entre Linha Pinhal e Vila Gaúcha, destinado ao Frigorífico p/abate de aves da Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda - Aurora, à CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

Art.2º - O valor contábil da doação à CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, do objeto de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

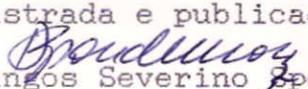
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de setembro de 1995.


ARNO SPONCHIADO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.